



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E  
PRODUTOS CONTROLADOS

OFÍCIO Nº 120/2023/PCSC/GEFID/MP

Florianópolis, 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral de Polícia Civil  
Florianópolis/SC

Assunto: **SCC 11494/2023. Ofício nº 2522/SCC-DIAL-GEAP. Pedido de Informação ALESC nº 0350/2023, de autoria do Deputado Jair Miotto, solicitando informações acerca das medidas tomadas a fim de combater a venda e uso de cerol no Estado.**

Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral,

Conforme as normas que regem a atuação da Polícia Civil de Santa Catarina por meio dos setores de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados, não há previsão legal para expedição de ato público de liberação policial para exploração de atividades como a venda ou a utilização de pipas ou similares, equipadas com instrumentos cortantes e com linhas preparadas à base de produtos cortantes, no Estado de Santa Catarina.

No concerne à fiscalização de produtos controlados, a atuação rege-se pelo Decreto n. 3008/1992 e pela Resolução nº 25/GAB/DGPC/PCSC/2022, que regulamenta e consolida as normas internas relativas à fiscalização, sendo considerados controlados todos aqueles produtos descritos como tal na legislação federal específica, quais sejam, a Portaria n. 204/2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referente aos produtos controlados pela Polícia Federal, e a Portaria nº 118/2019, do Comando Logístico, que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro. Portanto, nesse aspecto, o material objeto deste processo não está prescrito como produto controlado.

Sobre a fiscalização de jogos e diversões públicas, cuja atuação é pautada pelo Decreto n. 894/1972 e pela Resolução nº 28/GAB/DGPC/PCSC/2022, que regulamenta e consolida os atos internos relativos à fiscalização de jogos e diversões públicas, não há atribuição sobre aquele que utiliza ou comercializa pipas ou similares equipadas com instrumentos cortantes ou com linhas preparadas de cerol.

No Estado de Santa Catarina, existe a Lei Estadual n. 11.698, de 08 de janeiro de 2001 - regulamentada pelo Decreto nº 2173, de 22 de março de 2001 - que *“proíbe a utilização de pipas ou similares equipadas com instrumentos cortantes e com linhas preparadas à base de produtos cortantes e adota outras providências”*, mas que, *s.m.j.*, por não comporem os Decretos n. 3008/1992 e n. 894/1972, a Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados não possui ingerência sobre a atividade de utilização e/ou comercialização de pipas ou similares equipadas com linha de cerol.

Página 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E  
PRODUTOS CONTROLADOS

Por fim, considerando as nuances normativas que cercam a atuação da Polícia Civil, este signatário aquiesce com a remessa do caso à ASJUR, para melhor análise do caso.

Respeitosamente,

**Gustavo Kremer**  
Delegado de Polícia Civil  
Gerente Estadual de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados  
[assinado digitalmente]



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **S2RJ222C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GUSTAVO KREMER** (CPF: 052.XXX.609-XX) em 05/10/2023 às 13:37:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 08:52:01 e válido até 04/04/2119 - 08:52:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNDk0XzExNTA4XzlwMjNfUzJSSjlyMkM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011494/2023** e o código **S2RJ222C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Informação Técnica nº:** 312/2023/ASJUR/DGPC

**Referência:** SCC 11494/2023

**Assunto:** Informações. ALESC. Combate à Venda e Uso de Cerol. PCSC.

**Excelentíssimo Senhor Coordenador da ASJUR/DGPC,**

Trata-se de processo deflagrado pela ALESC, encaminhando o pedido de n.º 0350/2023, subscrito pelo Deputado Estadual Jair Miotto, solicitando informações “acerca das medidas tomadas para combater a venda e uso de cerol no Estado de Santa Catarina.

Instada no feito, a Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados (GEFID), por seu gerente, Dr. Gustavo Kremer, pontuou sobre a inexistência de previsão legal para a expedição de ato público de liberação policial para atividades relacionadas ao comércio/exploração de produtos equipados com instrumentos cortantes como o cerol, o qual também não se encontra prescrito como produto controlado.

Empós, por determinação superior, esta ASJUR foi instada para deliberação.

Em análise à normativa de regência do assunto, qual seja, a Lei Estadual n.º 11.698/2001, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.173/2001, esta ASJUR manifesta-se em corroboração ao assinalado pela GEFID, tendo em vista que a adoção de medidas com a finalidade questionada refogem às atribuições da Polícia Civil de Santa Catarina, previstas nos artigos 144 da Constituição Federal e 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

É a Informação Técnica.

À distinta consideração da Coordenadoria da ASJUR/DGPC.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

(Assinatura digital SGP-e)

**Davyd de Oliveira Girardi**

Delegado de Polícia/Assessor de Gabinete

Matr. 392.471-8

Despacho: de acordo.

Florianópolis/SC, data da assinatura.

(Assinatura digital SGP-e)

**Adriano Spolaor**

Coordenador da Assessoria Jurídica

Delegado de Polícia

Matr. 392.407-6



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **28XK5LI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAVYD DE OLIVEIRA GIRARDI** (CPF: 037.XXX.419-XX) em 05/10/2023 às 18:36:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/09/2020 - 15:30:22 e válido até 24/09/2120 - 15:30:22.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ADRIANO SPOLAOR** (CPF: 276.XXX.308-XX) em 05/10/2023 às 18:39:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 11:12:13 e válido até 12/03/2119 - 11:12:13.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNDk0XzExNTA4XzlwMjNfMjhYSzVMSTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011494/2023** e o código **28XK5LI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Ofício nº 548/GAB/DGPC/2023**

Florianópolis, 06 de outubro de 2023.

Ref.: SCC 11494/2023

Senhora Gerente,

Por determinação do Exmo. Senhor Delegado-Geral e em atenção ao Ofício nº 2522/SCC-DIAL-GEAPI, que remeteu o Pedido de Informação nº 0350/2023, subscrito pelo Deputado Jair Miotto, por meio do qual solicita informações acerca das medidas tomadas para combater a venda e uso de cerol no Estado; encaminhamos, para conhecimento, a Informação Técnica nº 312/2023/ASJUR/DGPC da Assessoria Jurídica da Polícia Civil, às fls. 013-014.

Atenciosamente,

**WILTER DOMINGUES**  
Delegado de Polícia  
Assessor do Delegado-Geral da Polícia  
(Assinado digitalmente)

À Senhora  
**MÁRCIA REGINA FERREIRA**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações – GEAPI  
Casa Civil  
Florianópolis – SC

/bar



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **QOPN4372**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WILTER DOMINGUES** (CPF: 773.XXX.769-XX) em 06/10/2023 às 12:14:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:59 e válido até 13/07/2118 - 15:16:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNDk0XzExNTA4XzlwMjNfUU9QTjQzNzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011494/2023** e o código **QOPN4372** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





## Informação ASJUR 005/2023

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

**Interessados:** Polícia Científica de Santa Catarina – PCI e outros.

**Processo n.º:** SSP 2520/2023 (vinculado ao SCC 11494/2023)

### INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina,

Aportou nesta Assessoria Jurídica o presente processo, com o intuito de que se manifeste este corpo técnico de assessoramento a respeito do Pedido de Informação nº 0350/2023, encaminhado através dos autos nº SCC 11494/2023, que solicita informações “*acerca das medidas tomadas a fim de combater a venda e uso de cerol no Estado*”.

É o sucinto relatório.

Como se bem sabe, a Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade, motivo pelo qual, no caso em apreço, faz-se necessária a observância daquilo que determina a Lei Estadual n.º 11.698/2001 – a qual, posteriormente, restou regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.173/2001.

De um exame das normativas supracitadas, não se vislumbram impostas à Polícia Científica obrigações de ações ou atividades relacionadas à repressão da venda e uso de cerol em Santa Catarina.

Para além da legislação específica sobre o assunto, nenhuma atribuição consta no art. 109-A, da Constituição Estadual, que define a competência desta instituição como a realização de perícias criminais, os serviços de identificação civil e criminal, e a pesquisa o desenvolvimento de estudos nesta área de atuação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA  
GABINETE DO PERITO GERAL – ASSESSORIA JURÍDICA

É a análise perfunctória que se faz do presente caso, salvo melhor juízo.

**Gabriela Alves Krauss**  
Coordenadora da Assessoria Jurídica  
**Polícia Científica de Santa Catarina**  
(Assinado digitalmente – Lei 14.063/2020)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0BUK041U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GABRIELA ALVES KRAUSS** (CPF: 105.XXX.529-XX) em 16/10/2023 às 15:38:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/09/2023 - 15:14:14 e válido até 15/09/2123 - 15:14:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDI1MjBfMjUyM18yMDIzXzBCVUswNDFV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 0002520/2023** e o código **0BUK041U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA  
GABINETE DO PERITO-GERAL

OFÍCIO Nº 59/2023/PCI/GABPG

Florianópolis, 16 de outubro de 2023.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 3026/SCC-DIAL-GEAPI, da Diretoria de Assuntos Legislativos, instruído no processo SGP-e SCC 11494/2023, que encaminha cópia do *Pedido de Informação nº 0350/2023, subscrito pelo Deputado Jair Miotto, por meio do qual solicita informações acerca das medidas tomadas para combater a venda e uso de cerol no Estado*, apresento as informações a seguir.

Encaminho manifestação técnica da Assessoria Jurídica da Polícia Científica, por meio da Informação ASJUR 005/2023 (págs. 23-24, SSP 2520/2023), a qual esclarece que não há nas legislações pertinentes, nenhuma atribuição à Polícia Científica relacionada à repressão da venda e uso de cerol no Estado de Santa Catarina.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

**Andressa Boer Fronza**  
Perita-Geral da Polícia Científica  
(assinado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8P3HZ1T0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRESSA BOER FRONZA** (CPF: 835.XXX.640-XX) em 16/10/2023 às 18:15:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:36 e válido até 13/07/2118 - 13:18:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDI1MjBfMjUyM18yMDIzXzhQM0haMVQw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00002520/2023** e o código **8P3HZ1T0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

OFÍCIO Nº 1120/2023/CmdoG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos deste Comando, em resposta ao Documento SSP 00002518/2023, vinculado ao Processo SCC 00011494/2023, o qual solicita informações acerca das medidas tomadas a fim de combater a venda e o uso de cerol no Estado, de autoria do Deputado Estadual Jair Miotto, vimos informar que a matéria em apreço não diz respeito às competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), de modo que adoção de medidas nesse sentido extrapolaria as atribuições desta Corporação.

Certo de podermos contar com Vossa compreensão, permanecemos à disposição para auxiliar no que for necessário, bem como para prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor  
PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Nesta



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2F9VW42L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 16/10/2023 às 18:46:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDI1MTThfMjUyMV8yMDIzXzJGOVZXNDJM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00002518/2023** e o código **2F9VW42L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## **INFORMAÇÃO PM3 Nº. 17/PM3/EMG/PMSC/2023**

**ORIGEM:** SCC 00011494/2023 e SSP 00002518/2023

**ASSUNTO:** Manifestação da PMSC relativa às medidas tomadas para combater venda e uso de pipas ou similares com linhas ou instrumentos cortantes.

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de solicitação de manifestação da PMSC, acerca das ações tomadas para combater a venda e utilização cerol no estado de Santa Catarina.

### **2. ANÁLISE**

Para uma contextualização inicial do tema, se faz necessária uma leitura de trechos da legislação que trata o tema.

A lei nº 11.698/2001, que proíbe a utilização de pipas ou similares equipadas com instrumentos cortantes e com linhas preparadas à base de produtos cortantes, prevê:

...

Art. 3º Os objetos cortantes e os produtos utilizados para preparo das linhas, considerados cortantes, alcançados pela proibição, serão definidos através de regulamentação.

Art. 4º A fiscalização da presente Lei ficará a cargo de órgão designado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O órgão responsável pela fiscalização, após a formalização de laudo, observado o princípio da ampla defesa, deverá comunicar as apreensões ao representante do Ministério Público da Comarca em que for praticada a infração.

...

O decreto nº 2.173/2001, que regulamenta a lei supra mencionada, apresenta o seguinte texto:

...

Art. 1º Entende-se infrator da Lei nº 11.698, todo aquele que utiliza ou comercializa pipas ou similares equipadas com instrumentos cortantes ou com linhas preparadas à base de produtos cortantes.

Art. 2º Constatada a infração, caberá ao agente policial a apreensão da peça ou similar, preenchendo o respectivo auto contendo os dados pessoais do infrator ou responsável, encaminhando juntamente com o material apreendido à Polícia Civil para, observado o princípio da ampla defesa, impor a multa prevista em favor do Fundo de Melhoria da Segurança Pública.

Parágrafo único. O processo administrativo, uma vez concluído, será encaminhado ao representante do Ministério Público da Comarca onde ocorreu o ato infracional.

Art. 3º Entende-se como objeto cortante todo material, instrumento ou qualquer outro utilizado na confecção, preparação, utilização ou na soltura de pipas ou similares que possam causar lesão a terceiros.

Art. 4º Nos eventos promovidos ou patrocinados pelo Estado ou Municípios que possuam a exposição de pipas ou similares ou em competições que envolvam estes objetos, serão previamente cadastrados junto aos organizadores dos eventos.

...

Cabe registrar que vários produtos podem ser utilizados para a confecção e preparação de cerol que são aplicados nas linhas utilizadas em pipas, entre eles colas diversas e vidros moídos por exemplo.





### 3. CONCLUSÃO

Informamos que conforme a previsão legal, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina quando constata o comércio ou utilização de pipas ou similares com linhas ou instrumentos cortantes adota as providências conforme previsto em lei.

**Porém não há operação ou ação específica para fiscalização em comércios ou grupo de pessoas, de modo a fiscalizar a venda e utilização de pipas ou similares com linhas preparadas com produtos cortantes. A fiscalização ocorre de maneira esporádica ou ainda quando instada por denúncia.**

Registramos que em vários municípios, por iniciativa do comando local, há ações de fiscalização por se tratar de cidades onde culturalmente há maior utilização de pipas.

Também destacamos que sempre que há denúncia de venda ou utilização de pipas ou similares com linhas cortantes, a Polícia Militar adota as providências conforme previsto.

Era o que se tinha a relatar.

Florianópolis – SC, 18 de outubro de 2023.

**Cremilson N VELOSO**  
Tenente-Coronel PMSC – Chefe da PM3/EMG



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZR265E6Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CREMILSON NICÉLIO VELOSO** (CPF: 004.XXX.889-XX) em 18/10/2023 às 13:44:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:09 e válido até 15/06/2118 - 09:36:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDI1MTIfMjUyMI8yMDIzX1pSMjY1RTZa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00002519/2023** e o código **ZR265E6Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OF/PMSC/2023/86793

Florianópolis, 18 de outubro de 2023.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 2522/SCC-DIAL-GEAP vinculado ao processo SGPe SCC 00011494/2023 que, em síntese, solicita informações sobre as ações adotadas pela Polícia Militar de combate à prática da venda e/ou uso de cerol em Santa Catarina, encaminho o parecer da 3ª Divisão (PM-3) de nº. 17/PM3/EMG/PMSC/2023 do Estado-Maior Geral da corporação acostada às fls. 03-04 dos autos, contando com a aquiescência desse Comandante-Geral, acerca da análise da legislação vigente e das medidas adotadas pela corporação em relação ao tema e sob o prisma das atribuições constitucionais e legais expressamente estabelecidas ao órgão.

No ensejo, manifesto protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente,

*[assinado digitalmente]*  
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Ao Senhor  
**PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Florianópolis/SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **EZ3C2N78**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 18/10/2023 às 19:07:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDI1MTIfMjUyMI8yMDIzX0VaM0MyTjc4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00002519/2023** e o código **EZ3C2N78** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: SCC 11494/2023

**Ofício nº 285/2023/SSP/EXP**

Florianópolis, 19 de outubro de 2023.

Senhora Gerente,

Em atenção ao **Ofício nº 3026/SCC-DIAL-GEAPI**, contido às fls. 016, acerca do **Pedido de Informação nº 0350/2023**, subscrito pelo Deputado Jair Miotto, por meio do qual solicita informações sobre as medidas tomadas para combater a venda e uso de cerol no Estado, restituímos os autos contendo as manifestações da Polícia Militar, da Polícia Científica e do Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,

**Paulo Cezar Ramos de Oliveira**  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
(Assinado Digitalmente)

Senhora  
**MÁRCIA REGINA FERREIRA**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Diretoria de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis-SC

Im p. 24

---

Av. Governador Ivo Silveira, 1521 – Bl.. C- Capoeiras - Florianópolis/SC  
88.085-000 Fone: (48) 3665-8182 / 3665-8127  
[expedientesecretario@ssp.sc.gov.br](mailto:expedientesecretario@ssp.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **802Y9VES**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA** (CPF: 207.XXX.800-XX) em 19/10/2023 às 13:51:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/04/2023 - 17:32:25 e válido até 28/04/2123 - 17:32:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNDk0XzExNTA4XzlwMjNfODAyWTIWRVM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011494/2023** e o código **802Y9VES** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3142/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0350/2023, de autoria do Deputado Jair Miotto, encaminho o Ofício nº 285/2023/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete documentos contendo informações a respeito das medidas tomadas a fim de combater a venda e o uso de cerol no Estado.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VWV8148G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 19/10/2023 às 15:25:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNDk0XzExNTA4XzlwMjNfVldWODE0OEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011494/2023** e o código **VWV8148G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.